

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro – Fone (66) 3552-1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 1733 / 2020

DATA 07 / 07 / 2020

Cleberson Antônio Brandão

Secretário

Autores Vereadores: Silvio Dutra da Silva, Celso Henrique B. da Silva, Maria Socorro Leite Dantas e Nonato Bernardo Duarte.

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 041/2020, QUE “ESTABELECE MULTA EM DECORRÊNCIA DE AGLOMERAÇÃO EM AMBIENTES PRIVADOS, DURANTE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Modifica a redação do Artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - As pessoas notificadas pela Secretaria de Saúde de Guarantã do Norte-MT, ou de outras cidades, com a confirmação ou suspeitas de terem contraído o vírus denominado COVID-19 (Novo Coronavírus), que estão em isolamento domiciliar por contato com quem contraiu o vírus, ou até mesmo por precaução devem permanecer no domicílio onde receberam a notificação até receberem alta por escrito da entidade responsável pelo controle da doença no município

Modifica o parágrafo único do Artigo 1º, passa a ser parágrafo 1º do Artigo 1º-A e a ter a seguinte redação:

§ 1º - O valor da multa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa que desrespeitar as instruções das entidades de saúde, podendo ser autuado por todas as vezes que descumprirem as recomendações.

Modifica o parágrafo único do Artigo 2º, passa a ser parágrafo 3º do Artigo 2º e a ter a seguinte redação:

§ 3º - Os valores arrecadados pelas multas serão destinados a entidade guarantanhenses, denominada Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Guarantã-MT (APAE), CNPJ 26.511.253/0001-13, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 06 de julho de 2020.

Silvio Dutra da Silva
Ver. 1º Secretário

Nonato Bernardo Duarte
Vereador

Celso Henrique B. da Silva
Vice- Presidente

Maria Socorro L. Dantas
Vereadora

PARECER ~~VERBAL~~ FAVORÁVEL
Comissão de Constituição e
Justiça

Data 09 / 07 / 2020

Visto

Cleberston Antônio Brandão
Secretário Geral

PARECER ~~VERBAL~~ FAVORÁVEL
Comissão de Finanças, Orçamento
Tributação e Fiscalização

Data 09 / 07 / 2020

Visto

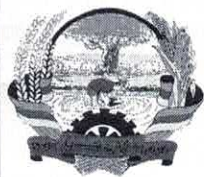
Cleberston Antônio Brandão
Secretário Geral

PARECER ~~VERBAL~~ CONTRÁRIO
Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Data 10 / 07 / 2020

Visto

Cleberston Antônio Brandão
Secretário Geral



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº. 003/2020
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 041/2020.**

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),**

Justifica-se a apresentação da presente Emenda Modificativa ao Projeto Lei Ordinário nº 041/2020 que “estabelece multa em decorrência de aglomeração em ambientes privados, durante situação de emergência causada pelo Coronavírus”.

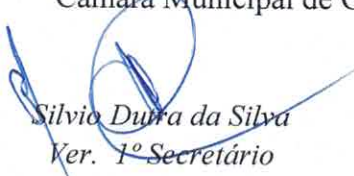
Nos últimos meses assistimos o Novo Coronavírus (COVID 19) chegar ao Brasil. Com ele, uma série de reações, preocupações e ações efetivas por parte dos órgãos responsáveis para contenção da disseminação desse vírus que ainda desafia a ciência pelo mundo. A hora é de cuidados. É preciso levar a sério o desafio de preservar a vida humana e ter consciência do que podemos fazer para evitar a disseminação dessa doença que assola o mundo.

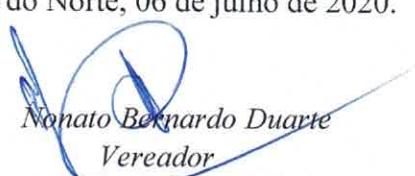
Nossa maior atenção é com a capacidade do sistema de saúde, público e complementar. Para evitar um cenário crítico já vivenciados em outras cidades e estado brasileiros. Precisamos alongar a curva de contágio, retardando a exposição do vírus à população ao máximo. Para tanto, a melhor estratégia ainda é o isolamento social consciente, e quando isso não funciona o Poder Público precisa agir.

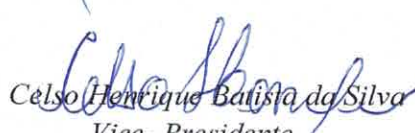
Preservar ao máximo a família e amigos, restringindo seu contato com terceiros em momentos não essenciais é um ato de amor ao próximo, para que possamos seguir confiantes de que conseguiremos conter significativamente o avanço dessa doença. Para isso, é fundamental o comportamento consciente de cada cidadão, ainda mais neste período tão desafiador.

Objetivando de emenda é atender as reivindicações da população que clamam por um projeto de lei com detalhamentos mais específicos sobre a aplicação de multas em caso de descumprimento dos Decretos Municipais/Estaduais e Federais, bem como legislações acerca do tema, expedidos para contenção da disseminação do Novo Coronavírus motivada por aglomeração indevida de pessoas no âmbito do município de Guarantã do Norte, por tais razões viemos através da presente contribuir com esse Projeto tão significativo para todos nós.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 06 de julho de 2020.


Silvio Dura da Silva
Ver. 1º Secretário


Nonato Bernardo Duarte
Vereador


Celso Henrique Batista da Silva
Vice- Presidente


Maria Socorro L. Dantas
Vereadora